



PORTARIA Nº 079/90

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a exposição de motivos constante na Carta Circular EMTU/DP nº 0146/043/90, de 21 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Carta Circular EMTU/DP nº 153/044/90, de 24 de maio de 1990.

R E S O L V E:

I - Determinar que a partir de 1º de julho de 1990, todas as operadoras municipais da Região Metropolitana do Recife-RMR terão descontados a taxa de 4% (quatro por cento) da receita com o resgate de vale-transporte e passe estudantil a serem ressarcidos pela EMTU/Recife, a título de custo operacional e gastos administrativos.

II - Deverá ocorrer o desconto a que se reporta o item anterior, quando do resgate efetivo dos quantitativos apurados pela Gerência de Bilhetagem-GBI.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 1990.



EMTU/RECIFE

Cont. da Port. nº 079/90

IV - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 12 de junho de 1990.

DIRETOR PRESIDENTE

a) ADRIMON DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

